

LEI Nº 2 339 de 10 de novembro de 1964.

Autor: Deputado Ubaldo Monteiro

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLETICA BARIRI, da cidade de Várzea Grande, neste Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO - DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinto lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BARIRI, da cidade de Várzea Grande, neste Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de aua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 1964.

EDYL FERRAZ Presidente